



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW
103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 - 9482

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 041/2009

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 67, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2007, retificada em 12 de novembro de 2007, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, por itens**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **02070.002510/2009-60**.

DATA: 10 /12 /2009

HORÁRIO: 9:30 h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de material permanente, para atendimento às necessidades das Unidades de Conservação-UCs do ICMBio, localizados na Amazônia Legal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO I/A	Especificações
ANEXO II	Planilhas de composição de preços.
ANEXO III	Modelo de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não

funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3 O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:30 h do dia 10 de dezembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: nugan@icmbio.gov.br;

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail nugan@icmbio.gov.br;

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **09:30 h do dia 10/ 12/2009**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 041/2009**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre

tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.1.1 Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

9.1.2 Declaração atestando que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassi, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

9.1.3 Declaração de que irá entregar manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

9.1.4 Declaração conforme o Inciso XXIII do Artigo 51 do Decreto nº 4544/2002, que o valor do veículo deverá estar isento do Imposto de Produtos Industrializados (IPI), devendo estar explícito na Nota Fiscal-Fatura de venda, bem como na planilha de custos a ser apresentada junto com a proposta.

9.1.5 Declaração informando que na proposta estão incluídos os valores referentes aos fretes, devendo a empresa contratada entregar os veículos no local indicado neste Termo de Referência.

9.1.6 Declaração de que as viaturas terão no mínimo o período de 12 (doze) meses de garantia, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior do que 12 (doze) meses, sem ônus adicionais para o contratante.

9.1.7 Declaração de que irá entregar, quando do fornecimento de cada viatura pronta, uma pasta, contendo todas as declarações das garantias, contatos de assistência técnica, bem como, toda a documentação da transformação do veículo.

9.1.8 Declaração de que o serviço de assistência técnica no caso de defeitos que virem a surgir por conta de defeitos de fabricação do veículo será de responsabilidade da contratada durante o período de garantia, a contar do recebimento definitivo, sendo todos os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra por conta da contratada.

9.1.9 Declaração de que o serviço de assistência técnica deverá ser prestado durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter as viaturas em perfeitas condições de uso.

9.1.10 Declaração de que se compromete a manter peças de reposição no mercado pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos.

9.1.11 Todos os certificados e declarações exigidos conforme o Anexo I/A, referente a cada um dos equipamentos que fazem parte das viaturas, bem como seus respectivos Manuais Técnicos.

9.1.12 Declaração de que possui no seu quadro permanente de funcionários no mínimo 01(um) engenheiro mecânico credenciado no CREA detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de características semelhantes devidamente registrado no referido Conselho conforme o Anexo IA deste Termo de Referência, pelo fato que as

viaturas sofrerão adaptações para atender as necessidades da contratante.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7 O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar será o constante no anexo II.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.1.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2009**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

11.1.4 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo bens compatíveis com o objeto desta licitação;

11.1.5 as declarações de que tratam os subitens 11.1.1 e 11.1.2 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

11.1.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

MODELO 02

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

11.1.7 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax ou por qualquer outro meio diferente do estipulado no item 12.1.2.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 O(s) bens deverá(ão) ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação do ICMBio, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os bens deverão ser aceitos, da seguinte forma:

15.1.1 provisoriamente, pelo serviço de almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

15.1.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos bens, e conseqüente aceitação pelo Serviços de Almoxarifado.

15.2 Para o recebimento dos bens será designada comissão pela autoridade competente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO OBJETO

16.1 Exigir da CONTRATADA a apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, conforme previsto no art. 31, inc. III, § 2º e art. 56 § 1º da Lei 8.666/93, onde:

16.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.1.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.1.2 seguro-garantia;

16.1.1.3 fiança bancária.

16.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

17.4 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da **CONTRATADA**, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

17.5 A **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

17.6 O pagamento será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

18.3 O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

18.5 O prazo previsto no **subitem 18.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

18.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA

19.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no **Anexo I/A** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.1.1 nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

19.1.2 os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 19.1.3 deste Edital.

19.1.3 é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

20.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

20.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

21.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

21.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

21.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

21.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

22.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

23.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

24.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

25.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 24** do Edital, o lance é considerado proposta.

25.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no NUGAN, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9411, e-mail: nugan@icmbio.gov.br.

25.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

MARIA ELISABETE FERNANDES
Pregoeira Oficial ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW
103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 - 9482

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objetivo é a **aquisição de Viaturas Especiais para combate a incêndios florestais, apoio logístico e transporte de servidores nas ações de proteção e fiscalização**, sob demanda, para atender os trabalhos de prevenção, controle e combate a incêndios Florestais e ações de fiscalização, nas unidades de conservação conforme as especificações a seguir.

2. ESPECIFICAÇÕES

Constantes no anexo I/A

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas. Consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, torna-se uma meta prioritária.

3.2 Desta forma, o reaparelhamento da estrutura operacional para ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e nas ações de fiscalização, bem como, o incremento na melhoria do apoio logístico nas diversas operações bem como condições de deslocamentos, facilita sobremaneira a melhoria no atendimento das ocorrências florestais bem como garante a veiculação positiva da marca ICMBio para os distintos públicos de interesse.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Os objetivos fundamentais da aquisição de viaturas especiais para combate a incêndios florestais, apoio logístico e transporte de de servidores nas ações de proteção e fiscalização são:

- a) Dotar as Unidades de Conservação com viaturas de combate, apoio logístico, transporte de servidores e equipamentos para as ações de prevenção e combate a incêndios Florestais e ações de fiscalização.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referencia, tem amparo legal na **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** que regulamenta o pregão na forma eletrônica, **Decreto 3931** de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o sistema de registro de preços, **Lei Complementar nº 123/2006** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e nas condições previstas neste Termo.

6. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar para fins de vistoria, no prazo não superior a 45 dias corridos após a assinatura do contrato, na sede da empresa, uma unidade de cada item do objeto, e seus respectivos equipamentos, para análise e aprovação pela Comissão de Exame e Recebimento composta de 3 (três) membros indicados pelo ICMBio, em conformidade com o dispositivo nos artigos 67 a 70 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que se trata de veículos que sofrerão adaptações para atender as necessidades da contratante.

6.2 As despesas decorrentes do traslado da Comissão indicada para a vistoria do protótipo correrá às expensas da Contratante.

6.3 As entregas deverão ser realizadas de forma centralizada no seguinte endereço: EQSW 103/104 bloco C – Sudoeste/Brasília - Cep 70.670-350, respeitando a vigência do contrato e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, iniciado a partir da data de assinatura do contrato.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano na forma do art 4º do Decreto nº 3931, de 19 de Setembro de 2001.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. Para o fornecimento das viaturas e a prestação de todos os serviços exigidos (de instalação, garantia do produto, testes de funcionamento, etc.), será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

9 – DA GARANTIA

9.1 – Para os itens 2 e 3, a garantia será de 12 (doze) meses, kilometragem livre, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, quando o manual ou fabricante não especificar prazo maior.

9.2 - Para os item 1, a garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, quando o manual ou fabricante não especificar prazo maior.

10 - RECEBIMENTO DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS

10.1 – As viaturas e seus respectivos equipamentos deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional para a contratante, no local indicado no item 16 do Termo de Referência, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

10.2 – O recebimento a que se refere o item anterior será efetuado em caráter provisório, ficando estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias para que o ICMBio efetue o recebimento definitivo.

10.3 - O recebimento dar-se-á pelos órgãos responsáveis, em definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade dos veículos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - A contratada deverá efetuar a entrega de viaturas equipamentos novos (0 km – zero quilometro), sem uso e em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos.

11- ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS

11.1 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e viaturas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o ICMBio.

11.2 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este TERMO DE REFERÊNCIA, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro zero quilometro e/ou novo, e em conformidade com os termos do Anexo I/A.

11.3 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelas instituições responsáveis nos Estados diretamente às empresas credenciadas, e deverão ser atendidos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12 - DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 - Declaração atestando que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassi, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

12.2 - Declaração de que irá entregar manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

12.3 – Declaração conforme o Inciso XXIII do Artigo 51 do Decreto nº 4544/2002, que o valor do veículo deverá estar isento do Imposto de Produtos Industrializados (IPI), devendo estar explícito na Nota Fiscal-Fatura de venda, bem como na planilha de custos a ser apresentada junto com a proposta.

12.4 – Declaração informando que na proposta estão incluídos os valores referentes aos fretes, devendo a empresa contratada entregar os veículos no local indicado neste Termo de Referência.

12.5 – Declaração de que as viaturas terão no mínimo o período de 12 (doze) meses de garantia, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior do que 12 (doze) meses, sem ônus adicionais para o contratante.

12.6- Declaração de que irá entregar, quando do fornecimento de cada viatura pronta, uma pasta, contendo todas as declarações das garantias, contatos de assistência técnica, bem como, toda a documentação da transformação do veículo.

12.7 - Declaração de que o serviço de assistência técnica no caso de defeitos que virem a surgir por conta de defeitos de fabricação do veículo será de responsabilidade da contratada durante o período de garantia, a contar do recebimento definitivo, sendo todos os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra por conta da contratada.

12.8 – Declaração de que o serviço de assistência técnica deverá ser prestado durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter as viaturas em perfeitas condições de uso.

12.9 - Declaração de que se compromete a manter peças de reposição no mercado pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos.

12.10 – Todos os certificados e declarações exigidos conforme o Anexo I/A, referente a cada um dos equipamentos que fazem parte das viaturas, bem como seus respectivos Manuais Técnicos.

12.11 – Declaração de que possui no seu quadro permanente de funcionários no mínimo 01(um) engenheiro mecânico credenciado no CREA detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de características semelhantes devidamente registrado no referido Conselho conforme o Anexo I/A deste Termo de Referência, pelo fato que as viaturas sofrerão adaptações para atender as necessidades da contratante.

13 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1 - Fornecer o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido pelo INMETRO quando da entrega da viatura;

13.2 - Entregar os veículos com Manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos;

13.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

13.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

13.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

13.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.10 - Deverão ser fornecidas duas vias dos manuais redigidos em português.

13.11 - Colocar à disposição do ICMBio todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos veículos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

13.12 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.13 - Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e as especificações;

13.14 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

13.15 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pelo contratante sem prévia autorização.

13.16 - O fabricante deverá manter disponível para inspeção o veículo em sua fábrica durante a montagem, para verificação do material aplicado e do método de fabricação.

14 - São obrigações da CONTRATANTE :

14.1 - Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

14.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

14.3 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;

14.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

15 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais e a confecção, diretamente por gestor designado;

15.2 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.3 - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

15.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da

vencedora, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho, no endereço EQSW 103/104 bloco C – Sudoeste/Brasília - Cep 70.670-350 , de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

17. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

17.4 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da **CONTRATADA**, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

17.5 A **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

17.6 O pagamento será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **ICMBio** poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19. DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW 103/104,
LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 – 9482

ANEXO I/A
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	QUANT
1	Tanque Reboque	30

Fornecimento de um Kit Rápido de Combate à Incêndio, rebocável desenvolvido para combater incêndios florestais, composto de Bomba de média pressão e baixa vazão, tanque especial, carretel de mangotinho, esguicho com regulagem de jato, motor à gasolina, montado em reboque especial e demais especificações técnicas a seguir:

1. TANQUE: Capacidade de aproximadamente 1500 litros de água, fabricado em formato retangular com baixo centro de gravidade, em chapas de 3,0mm, aço SAC 41, tratado e pintado contra corrosão interna e externamente, dotado de balaustre em todo o beiral, com no mínimo dois quebra ondas, tampa de inspeção parafusadas com vedação de borracha, caixa de decantação, dreno para limpeza, tomada superior para abastecimento em hidrantes com engate rápido de 1½"(polegadas) tipo storz, boca de abastecimento por gravidade de 4"(polegadas) tampa em alumínio com rosca 5 fios e marcador de nível de água.

2. CHASSI/REBOQUE: Estruturado, veicular, onde será montado o tanque e demais componentes, possuirão 02 (dois) eixos paralelos tipo truck balanceiro com 04(quatro) rodas, aro 15 com 04 (quatro) pneus novos montados da linha automotiva e mais uma roda montada com pneu nas mesmas características para estepe, 04 (quatro) fechos de molas presas por pinos com lubrificação através de graxeiros individuais e 04 (quatro) amortecedores sendo um para cada roda.

Sistema de freio automotivo tipo tambor no primeiro eixo e freio estacionário, para lamas nas quatro rodas e pára-choque traseiro de acordo com a legislação de trânsito vigente, com engate fêmea para reboque do tipo "bola".

3. BOMBAS

3.1 BOMBA - 01: Do tipo pistão e diafragma de média pressão e baixa vazão atingindo os seguintes pontos de até 35 LPM, 35 bar, com aproximadamente 500 libras, acionada por motor a gasolina 04(quatro) tempos, refrigerado a ar, com potência mínima de 5,3 CV/ 3600 RPM, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 3,6 litros, sistema de partida manual retrátil e sistema de ignição transistorizada, filtro de ar semi-seco.

3.2 BOMBA - 02: Centrífuga com 04(quatro) rotores, de fabricação nacional, instalada na parte traseira do tanque em compartimento apropriado que permita uma adequada distribuição de peso.

Seu funcionamento será tanto com a viatura parada como em movimento com vazão nominal mínima de 100 LPM acionada por motor à gasolina, refrigerado a ar com potência mínima de 5,0 CV, 3000/3600 RPM, partida manual retrátil tecnicamente instalada com suportes sobre coxim de borracha, com mangote flexível de 10 metros de comprimento, e 1"(polegada), dotado de esguicho com regulagem de jato pleno e neblina em uma das extremidades e na outra extremidade dotado de engate rápido de 1½" (polegada) tipo storz padrão Bombeiro.

4. CARRETEL DE MANGOTINHO: Será instalado um carretel de mangotinho, com espessura de 3/8"(polegada), alta pressão, composto de dois lances de 50 metros cada de comprimento e engate rápido dotado de pistola em corpo de latão, tubo em aço inoxidável, empunhadura ergonômica, com sistema de regulagem, trava para o gatilho, dispositivo desenrolador de mangueira, podendo trabalhar com pressão máxima de 60 BAR/870 libras, vazão máxima de 110 LPM, entrada em rosca G - ½", pesa 1,6 kg, com bico especial de cerâmica, regulagem com comando de jato pleno e neblina.

5. COMPARTIMENTOS: 02 (dois) compartimentos fabricados do mesmo material do tanque sendo: um compartimento localizado na frente do tanque em toda a largura do mesmo, com tampa em alumínio lavrado xadrez e fecho com chave da linha automotiva e outro compartimento será também de toda a largura do tanque localizado na traseira do reboque/tanque local onde será instalado a moto bomba e magote, este também fechado com tampa dobrável, com abertura para cima de forma que permita acesso superior e traseiro simultaneamente.

6. SISTEMA ELÉTRICO:

Gerador de Energia: Um gerador monofásico com capacidade de no mínimo 1200 watts de potência, com 110 ou 220 e 12voltage, motor a gasolina 04 tempos, partida manual retrátil, autonomia mínima de 04(quatro) horas de trabalho, fixado em compartimento adequado.

Torre de Iluminação: dotada de 02(dois) faróis de 150 Watts cada, a ser fixado em cada lateral traseira do equipamento em suportes adequados, de forma direcional e removível.

Farol de Busca: 01(um) farol de busca de 220 voltz e 150 watts com extensão de 20 metros fixado em compartimento adequado.

7. PINTURA: Tratamento interno do tanque, jateamento até o metal branco, e aplicação de fundo epóxi atóxico.

Pintura externa com tratamento anti-corrosivo, aplicação de esmalte sintético automotivo pintado na cor a ser definida pelo cliente.

8. SINALIZAÇÃO: Toda a sinalização será de acordo com a legislação de trânsito vigente e com adesivos refletivos.

9. DOCUMENTO:

9.1) O equipamento é do tipo rodoviário, onde deverá ser devidamente homologado pelo INMETRO e licenciado pelo DENATRAN permitindo transitar em qualquer rodovia do País, com velocidade compatível com a do veículo automotor de tração tipo PICK-UP ou CAMINHÃO.

9.2) A empresa fornecedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com características semelhantes ao objeto ofertado.

ITEM	OBJETO	QUANT
2	Caminhoneta de uso misto	30

Caminhoneta cabine simples de uso misto, equipada com tração 4x4 manual e original de fábrica, embreagem reforçada, para ser aplicado também fora-de-estrada e em serviços pesados:

01 - DIMENSÕES GERAIS

Distância entre eixos – aproximadamente 3.350 mm

Comprimento total do veículo - aproximadamente 5.200 mm

Altura máxima - aproximadamente 2.017 mm

Altura mínima ao solo:

Eixo traseiro - aproximadamente 230 mm

Eixo dianteiro - aproximadamente 260 mm

Bitola:

Dianteira - aproximadamente 1.626 mm

Traseira - aproximadamente 1.786 mm

Largura máxima(espelho a espelho) - aproximadamente 2.185 mm

Ângulo de ataque - aproximadamente 61 ° (sem guincho)

Ângulo de saída - aproximadamente 30°

Rampa máxima - aproximadamente 60 %

Inclinação lateral máxima - aproximadamente 30 %

Passagem a vau - aproximadamente 600 mm

02 - PESOS VEÍCULO

Total do PBT – aproximadamente 4.300 kg

CMT – Capacidade máxima de tração – aproximadamente 8.100 Kg

Capacidade de Carga útil + carroceria – aproximadamente 1.700 Kg

03 - SISTEMA ELETRICO

Sistema - 12 V

Bateria Tensão/corrente - 1 x 12 v / 70Ah

Alternador – 14 V / 120 A

04 MOTOR

Cilindrada aproximadamente 2,7 dm³

Taxa de compressão aproximadamente 17 :1

Potência nominal: aproximadamente 140 cv a 3.500 rpm

Torque: aproximadamente 360 Nm 1.800 RPM a 2.000 RPM

05 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

Capacidade de 100 Litros

06 EMBREAGEM

Tipo monodisco a seco

Tipo de acionamento: Hidráulico

Disco de Embreagem: Ø 300 mm

07 CAIXA DE MUDANÇAS

(todas marchas sincronizadas a frente):

08 CAIXA DE TRANSFERÊNCIA

Tipo Manual: 1 velocidade

Relação: 1.000 : 1

09 EIXO DE TRAÇÃO TRASEIRO

Eixo flutuante com bloqueio do diferencial tipo "POWER LOK"

10 SUSPENSÃO TRASEIRA

Com feixo de molas

11 SUSPENSÃO DIANTEIRA

Tipo: Barras longitudinais e transversais com barra panhard

Amortecedores: Telescópicos de dupla ação

Molas Helicoidais

Curso : 250 mm

12 RODAS

Modelo : 7.00 x 16"

13 PNEUS

Modelo : LT 265/75-R16

15 DIREÇÃO

Hidráulica

16 FREIO DE SERVIÇO

Tipo: Disco/Tambor

Acionamento Hidráulico servo assistido

17 FREIO DE ESTACIONAMENTO

Tipo: Alavanca com cabo

Acionamento mecânico

18 CHASSI

Perfil tubular Retangular C/ Estribo Integrado

19 CARROCERIA

Cabine com capota rígida em chapa de aço galvanizada de 1,2mm de espessura.

20 COMPLEMENTOS

Carroceria em chapa de aço, com bancos laterais rebativeis, em madeira, para transporte de no mínimo 8 pessoas, ferramentas de SAPA (pá e machado), dois tanques reserva de 20 litros, proteção de faróis e sinaleiras, quebra-mato, peito de aço e ar-condicionado, engate de reboque, guincho elétrico com suportação de no mínimo 12.000lbs. Bancos em courvim, estrutura na carroceria tubular em mínimo de 03, com sustentação suficiente para servir de apoio em caso de tombamento. Capota de lona na cor verde, com visores transparentes nas laterais e fechamento por enolamento na parte traseira. Pré disposição para rádio de comunicação. Para-choques em metal. No para-choque da dianteiro dois engate veicular composto de olhal e pino trava.

21 DIREÇÃO

Circulo de viragem (m) aproximadamente 15,30 m

22 Grafismo

Cor branco fosco com logotipo ICMBio nas portas e na lona da capota traseira.

23. EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Apresentar homologação para transporte de passageiro na carroceria

A empresa fornecedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com características semelhantes ao objeto ofertado.

ITEM	OBJETO	QUANT
3	Caminhão 4x4-Para transporte	10

1. CHASSI:

1.1 Caracterização

- Ano de fabricação do chassi: do ano em curso;
- Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior

1.2 Motor

- 6 cilindros com gerenciamento eletrônico turbocooler;
- potência no mínimo de 240 cv;
- torque máximo: mínimo de 880 Nm ou 90 mkgf

1.3 Transmissão:

- 6 marchas;
- caixa de transferência;
- embreagem com acionamento hidropneumático;

1.4 Suspensão:

- dianteira: molas parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- traseira: molas trapezoidais, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;

1.5 Freios:

- a tambor na dianteira e traseira
- freio motor eletropneumático

1.6 Pneus:

- pneus 50% / 50% on-off road , de tração em todas as posições;
- dimensões: 10.00 R 20 PR 16 e aro 7.50 x 20;

1.7 Tanque de combustível:

- No mínimo 210 Lts; com autonomia mínima de 1000 Km

1.8 Pesos e Capacidades:

- Carga útil máxima (carroceria + carga) no mínimo de 11.500 kg,
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 17.000 Kg;

1.9 Bloqueios / Redução

- dotado de bloqueio da caixa de transferência e dos diferenciais dianteiro e traseiro com acionamento realizado através de chave seletora no painel;
- veículo com tração 4x4 tempo integral com opção de "relação reduzida" através de chave seletora no painel;

2. CABINA

- Cabina: tipo avançada ou semi-avançada;
- Metálica;
- Cinto de segurança previsto na legislação de trânsito;
- Bancos compatíveis com a categoria do veículo;
- Instrumentação mínima: sinalizador ou indicador da pressão do óleo do motor; manômetro do circuito de freios; sinalizador ou indicador de temperatura do motor; indicador do nível de combustível; sinalizador de luzes (alta, baixa, seta de direção).

3. SISTEMA ELÉTRICO

- Tipo negativo à massa;
- 2 baterias de 12 V / 100 Ah
- Alternador de 28 V / 80 A

4. Carroceria – Especificações Mínimas

4.1 Caracterização:

Piso xadrez, construído em 04 (quatro) peças soldadas entre si, formando um só corpo, em chapa de aço nº 12.

Painéis laterais, um de cada lado da carroceria, em chapa de aço nº 12 reforçadas por montantes dobrados em perfil ômega, servindo de bolsa dos fueiros, com passagem superior através de furos retangulares na borda superior, e tendo na base um corte em meia lua para escoamento de água.

Os painéis serão fixados nas extremidades traseiras por duas correntes de elos com diâmetro 1/4", providos de sistema de engate rápido em formato especial de aço 1/2", encapados em plástico, para travar a tampa traseira na posição fechada. Em cada painel, nove ganchos, destinados a receber cordas de amarração do toldo.

Painel dianteiro formado por uma só peça em chapa de aço nº 12, reforçada por quatro montantes dobrados em perfil ômega com a mesma espessura, com seis ganchos para amarração de corda.

4.2 Porta Traseira

Composta de uma só peça em chapa de aço nº 12, reforçada por quatro montantes dobrados em perfil ômega com a mesma espessura, possuindo seis ganchos para amarração de corda. A porta será fixada à carroceria por dobradiças em "L" com pinos de diâmetro de no mínimo 1/2". Colocação, ainda, de dois estribos de ferro redondo de no mínimo 3/4" fixados por parafusos à parte superior da porta e duas orelhas, para fechamento, nos extremos superiores em furos de 42mm de diâmetro e de dois estribos articulados colocados no interior da tampa.

Conjunto de estribo de acesso carroceria militar, na parte interna da porta traseira.

4.3 Guarnição Traseira

Localizada na parte inferior da porta traseira, confeccionada em chapa nº. 10 (3,35mm), com furações para as lanternas, tomada de 07 (sete) pólos e janela retangular para o cofre do toldo, e 02 (dois) estribos de ferro medindo 3/4" fixados por parafusos à parte inferior da guarnição, para facilitar o embarque com a porta levantada.

4.4 Cajados de segurança tipo "santo antônio"

Porta-cajados composto de dois jogos com seis tubos cada um, de forma retangular, soldados em canaletas de chapa de 1/8", em forma de "U" virado para baixo, que se encaixa na borda superior dos painéis laterais entre os dois primeiros fueiros e aparafusados pela parte superior nas ripas de ligação dos fueiros.

De fácil remoção, em quantidade de três, sendo um dianteiro, um central e um traseiro, fixados por parafusos de aço 10,9 (mínimo fabricados com tubo schedule 40 com 3" de diâmetro nominal, espessura mínima de 5,45mm).

4.5 Cajados

Em número de seis, formados de uma só peça de tubo de aço retangular de, no mínimo, 30x50mm, com três curvaturas padronizadas, sendo duas laterais em raio de 235 mm e obtendo-se na curvatura central, uma flexa de 80 mm, tendo cada um dos cajados duas correias de lona aparafusadas através de ilhoses de latão com ponteira de latão.

4.6 Grades Laterais:

Uma de cada lado da carroceria, montadas em fueiros móveis alojados internamente nos montantes ômega dos painéis laterais. Cada grade deverá possuir três ripas de encosto em madeira .

4.7 Grade Frontal:

Montada em fúteis, alojados internamente nos montantes ômega do painel dianteiro, composta por ripas de madeira, aparelhadas e aparafusadas nos referidos montantes, tendo uma abertura retangular na altura do vidro retrovisor da cabine.

4.8 Banco central rebatível e removível

Duplo, montado, longitudinalmente, no centro da carroceria, tipo costa-costa, rebatível, articulável. Estrutura de sustentação construída com quadro de madeira de lei (Ipê ou jatobá) 40x60mm. Base dos assentos em aço estrutural nº 12, espessura 2,65mm, dobrado em perfil "U", com ripamento em madeira 20x70mm aparafusadas, fixado ao assoalho através de pinos encaixados à buchas existentes no mesmo, permitindo, assim, sua fácil remoção.

Bancos de madeira: em número de dois, um em cada lado da carroceria, rebatíveis sobre as grades laterais, formados em quatro ripas de madeira de Ipê ou Jatobá, aparelhados e aparafusados em perfis "U" de chapa nº 10. Quando recolhidos às laterais, serão presos por cintas afiveladas, devendo ter o mesmo comprimento de carroceria.

4.9 Cintos de segurança previsto na legislação de trânsito.

4.10. Toldo:

Com as seguintes características técnicas:

4.10.1. Tecido base: confeccionado em trevira, poliéster plastificado com PVC em ambas as faces, na cor verde- floresta.

4.10.2 Dimensões: Compatível para cobrir a carroceria, com cajados e com um excesso mínimo de 100mm.

4.10.3 Especificação do tecido: deverá ser apresentado certificado de ensaios que comprovem características e comportamento do toldo e safena.

4.10.4 Aspecto: Cor, trama, e acabamento da cobertura plástica, deverão estar de acordo com o órgão

4.10.5 Impermeabilização: Ser impermeável a água, suportando testes de 24h sob pressão de 50 cm de coluna d'água.

4.10.6 Encolhimento: Máximo tolerado de 5%.

4.10.7 Guarnição: Todas as guarnições metálicas deverão ser de latão.

4.10.8 Safenas: Possuir duas safenas para fechamento das partes dianteira e traseira. Deverão ser do mesmo formato dos cajados nos quais serão fixados através de ilhóses e cabos. As bordas laterais e superiores serão confeccionados em material duplo, reforçado internamente por um cabo de nylon.

4.10.9 Reforço:

Na parte superior interna do toldo, nos locais de atrito com os cajados, tais reforços terão largura mínima de 110mm e serão confeccionados com o mesmo material vulcanizado.

Na parte superior externa, nos locais de colocação das fivelas, na disposição de uma sobre cada cajado, o mesmo tipo de reforço do item anterior.

As bordas confeccionadas em material duplo, reforçadas internamente por um cabo de nylon.

4.10.10 Presilhas para toldo: 09 (nove) na parte superior interna para prender aos cajados. 09 (nove), de cada lado, na parte superior externa, para prender as laterais (enrolado).

4.10.11 Janela das safenas de fechamento: Para fechamento, as safenas são guarnecidas por janelas, cujo fechamento e abertura são feitos por meio de três tirantes de fecho, de nylon, passando por argolas presas ao lado inferior da janela. As janelas são presas às safenas por uma costura do lado superior.

4.10.12 Cabos: De nylon, na cor preta em tonalidade que mais se aproxime do toldo, sendo, cada toldo, acompanhado de 02 (dois) segmentos de 9m de comprimento.

4.11 Caixa Multiuso

Confeccionada em chapa nº 11 (3,00mm) de aço ASTM A-36, posicionada na parte frontal da carroceria antes do início das bancos laterais e com duas tampas.

4.12 Engate traseiro para reboque

5.Circuitos:

5.1 Na parte dianteira da viatura

Faróis (alto e baixo), à prova de penetração de água.

Faroletes normais (lanterna civil)

Indicador de direção (sete civil, pisca-alerta) L.D.

Indicador de direção (sete civil, pisca alerta) L.E.

5.2 Na parte traseira da viatura

Pare normal (civil)

Massa do reboque

Indicador de direção (sete civil e pisca-alerta) L.E.

Lanternas normais

Indicador de direção (seta civil e pisca-alerta) L.D.

5.3. Instalação de uma tomada para cabo de reboque

A tomada e o cabo serão do tipo sete pólos, sendo a tomada em forma de faca (macho) e o cabo (extensão) em forma de bainha (fêmea).

5.4 Instalação de um dispositivo das lanternas traseiras

Serão instaladas na guarnição traseira da carroceria, 02 (duas) lanternas traseiras civis. Mesmo quando a viatura não possuir a configuração tradicional, todos os componentes previstos serão colocados convenientemente. Proteção de grade das mesmas evitando que possam ser quebradas durante operações de embarque com porta traseira fechada.

5.5 Instalação de uma disposição dos faróis e lanternas dianteiras

Faróis, faroletes e indicadores de direção comuns, colocados de maneira tradicional.

5.6 Características das lanternas

As lanternas civis possuirão, em princípio, duas lâmpadas, sendo de um filamento destinado a sinalização de direção (seta) e outra de dois filamentos, sendo um "pare" e outro de "lanterna".

5.7 Sinalização

A sinalização é composta por oito refletores (8,0 cm de diâmetro), sendo seis amarelos âmbar e dois vermelhos rubi, assim distribuídos:

Vermelho Rubi = nas extremidades da porta traseira

Amarelo= um em cada extremidade do painel dianteiro; um em cada parte dianteira dos painéis laterais.um em cada parte traseira dos painé.

6.Instalação de um Porta-estepe

Porta estepe do tipo militar, entre a cabine do caminhão e a carroceria, posicionado do lado direito, constituído de base corrediça com braço articulável.

7. Batentes Traseiros

Instalação de batentes traseiros, em número de dois, fixados na traseira das longarinas do chassis e construídas em aço ABNT 1010, com espessura mínima de ¼".

8.Escapamento

Instalação de um escapamento tipo militar voltado para cima de modo a possibilitar a passagem de vão de 800 mm

9. Instalação de Pára-lamas

Em número de quatro, construídos em chapa de aço nº 12, com duas nervuras de reforço, fixados à carroceria através de parafusos, porcas de torque e arruelas de pressão, auxiliados por dois braços de reforço em cada pára-lama.

10.Camburões e Suporte

Camburões em número de dois, tipo "padrão", com capacidade de 20 l cada, sendo um para água e um para combustível, com suportes confeccionados em três peças estampadas e repuxadas em chapa de aço nº 14, fixados na face traseira dos pára-lamas traseiros.

11. Instalação de duas tomadas de ar comprimido do tipo “engate rápido” (tipo *mão de amigo*) para as mangueiras de serviço e emergência do freio do reboque, fixadas no fechamento traseiro da longarina do caminhão.

12. Instalação de uma Grade de Proteção Frontal

Instalação de uma grade de proteção rebatível para frente 90° , sendo seu contorno com tubo redondo de aço e barra chata de aço no sentido vertical, garantindo uma proteção total da região frontal do caminhão.

13. Instalação de Proteções de faróis e lanternas

Instalar grades protetoras nos faróis e lanternas.

14. GRAFISMO

Cor branco fosco com logotipo ICMBio nas portas e na lona da capota traseira.

15. EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Apresentar homologação do veículo

A empresa fornecedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com características semelhantes ao objeto ofertado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW 103/104,
LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 – 9482

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Tanque Reboque Conforme especificado no ANEXO I/A	UN	30	57.500,00	1.725.000,00
02	Caminhoneta de uso misto Conforme especificado no ANEXO I/A	UN	30	190.000,00	5.700.000,00
03	Caminhão 4x4-Para transporte Conforme especificado no ANEXO I/A	UN	10	371.080,00	3.710.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (onze milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos reais)					11.135.800,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW 103/104,
LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 - 9482

ANEXO III

PREGÃO Nº 041/2009

PROCESSO Nº 02070.002510/2009-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2009

Aos dias do mês de de 2009, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 041/2009, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento de bens, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material permanente, para atendimento às necessidades das Unidades de Conservação-UCs do ICMBio, localizados na Amazônia Legal, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, na forma do art 4º do Decreto nº 3931, de 19 de Setembro de 2001.

2.2 O ICMBio não será obrigado a adquirir o(s) bem(ns) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão nº 041/2009.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do(s) bem(ns) será no ICMBio situado no endereço: EQSW 103/104 bloco C – Sudoeste/Brasília - DF - Cep 70.670-350, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

4.2 Os bens serão entregues, de uma única vez, não sendo aceita a entrega parcelada dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais e serão recebidos por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

4.2.2 definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação pelo ICMBio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

6.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

6.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

7.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7.5 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto

contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da **CONTRATADA**, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

7.6 A CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

7.7 O pagamento será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Exigir da CONTRATADA a apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, conforme previsto no art. 31, inc. III, § 2º e art. 56 § 1º da Lei 8.666/93, onde:

10.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.1.2 seguro-garantia;

10.1.1.3 fiança bancária.

10.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta Ata, correrá à conta dos recursos consignados a Contratante, conforme classificação constante da Nota de Empenho 2009NE....., emitidas em/...../.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

12.1. As aquisições dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

12.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

13.1.2 Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

13.1.3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

13.1.4 Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

13.1.5 Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos bens pelo ICMBio;

13.1.6 Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

13.1.7 Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;

13.1.8 Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

13.1.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

13.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

13.1.11 Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

13.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

13.1.13 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

13.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas

obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

13.2.3 Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas neste contrato;

13.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 041/2009 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____

15.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diretora	Representante da empresa
CPF:	CNPJ